



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**Lei 461/2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme minuta em anexo.

**Art. 2º**- As despesas do presente convênio serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>09- Secretaria da Saúde</b>
<b>UN.ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>01- Órgãos subordinados</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>10- Saúde</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>301- Atenção básica</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>10- Administração governamental</b>
<b>SUBPROGRAMA</b>	<b>428- Assistência médica e sanitária</b>
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2044- Repasses e créditos vinculados</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3390.43- Subvenções sociais</b>

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 29 de janeiro de 2002.**

  
**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

  
**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
Secretário de Administração e Finanças



## CONVÊNIO

### PARTES:

**CONVENIENTE:** O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na rua Rio Jacuí, nº 854, Centro, Xangri-Lá/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**.

**CONVENIADA:** APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório), entidade sem fins lucrativos, com sede na BR 101, Km 99, em Osório/RS, neste ato representada por sua Presidente Elaine Cardoso, brasileira, solteira, portadora da CI 4026491251 e CPF 336.435.120-15, residente a avenida Jorge Dariva, nº 995, ap. 405, em Osório.

**OBJETO:** Serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia e estimulação precoce.

### OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) transportar os pacientes até o estabelecimento da CONVENIADA, em Osório;
- b) pagar setenta reais (R\$ 70,00) mensais por paciente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

### OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) prestar os serviços descritos na cláusula **OBJETO**, conforme prescrição dos serviços médicos do CONVENIENTE e da CONVENIADA;
- b) apresentar relatório mensal da prestação dos serviços, com a devida comprovação.



## CONVÊNIO

**RESILIÇÃO:** Este convênio poderá ser denunciado e resilido unilateralmente por qualquer das partes, devendo para tanto haver notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sem qualquer direito a eventual indenização.

Xangri-Lá, 30 de janeiro de 2002.



**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**  
Prefeito Municipal



**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
Secretário de Administração e Finanças



**ELAINE CARDOSO**  
Presidente da APAE